

PORTARIA ORDINÁRIA N. 151, DE 07 DE outubro de 2024

*“Dispõe sobre a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, inciso I, § 1º, da Lei nº 14.133/21 e dá outras providências.”*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 233, de 21 de janeiro de 2021;

**Considerando** a necessidade de Aquisição de equipamento para o Laboratório de Análise Fisiológica e Biotecnológica, visando atender as necessidades do Centro de Inovação UnirG, criado por meio do convênio UnirG – FINEP, número 01.23.0147.00;

**Considerando** o Parecer nº 223/2024 - Procuradoria Jurídica, que opina favoravelmente pela contratação direta por inexigibilidade com base no artigo 74, inciso I, § 1º da Lei 14.133/2021;

**Considerando** o Despacho nº 1492/2024 - Controle Interno, o qual acata o parecer jurídico exarado e opina pela regularidade da contratação, com base no artigo 74, inciso I, § 1º da Lei 14.133/2021.


**Considerando** o Despacho nº 1369/2024 - Presidência da Fundação UnirG.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação direta da empresa **ADINSTRUMENTS DO BRASIL, CNPJ nº 9.656.902/0001-55**, com base no artigo 74, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Fundação UNIRG, aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

  
**THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG  
DECRETO Nº. 233/2021

